

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização da “CONGRESSO DA UHADEP”

Considerando o processo administrativo nº 9900147962/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Interditar totalmente o tráfego de veículos na Rua Nilo de Freitas, no trecho compreendido entre a Estrada Francisco da Cruz Nunes e a Avenida Rui Barbosa, no bairro do Largo da Batalha, nos períodos de 24/07/2025 à 27/07/2025, das 17h às 23h.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 612/2025- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o contido no Decreto nº 66/2025;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando o disposto no art.49 e o conceito de parada previsto no Anexo I, todos do CTB;

Considerando a realização do evento “Marcha para Jesus”

Considerando o processo administrativo nº 9900160982/2025;

Art. 1º - Proibir do estacionamento de veículos no dia 18/07/2025 a partir das 21h até às 17h do dia 19/07/2025, no seguinte logradouro:

- Avenida Ernani do Amaral Peixoto, no Centro, no trecho compreendido entre a Rua Evaristo da Veiga e a Rua Visconde de Sepetiba, no bairro do Centro.

Art. 2º - Interdição total do tráfego de veículos na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, no trecho compreendido entre a Rua Evaristo da Veiga e a Avenida Visconde do Rio Branco, no dia 19/07/2025, das 14h às 17h;

Art. 3º - Interdição total do tráfego na Avenida Visconde do Rio Branco, no trecho compreendido entre a Avenida Ernani do Amaral Peixoto e a Rua Marquês de Caxias;

Art. 4º - Percurso da Marcha para Jesus: Avenida Ernani do Amaral Peixoto (em frente à Câmara Municipal) – Avenida Visconde do Rio Branco – Rua Marquês de Caxias – Rua Professor Plínio Leite – Caminho Niemeyer;

Art. 5º - O desvio do tráfego de veículos será realizado pelas seguintes vias: Avenida Visconde do Rio Branco – Rua da Conceição – Rua Maestro Felício Toledo – Rua Visconde de Itaboraí – Avenida Feliciano Sodré.

Art. 6º - Interdição total do tráfego de veículos nos seguintes logradouros, no dia 19/07/2025, das 15h às 23h30:

- Rua Professor Plínio Leite, em toda a sua extensão;
- Rua Doutor Fróes da Cruz, no trecho entre a Rua Professor Plínio Leite e a Avenida Visconde do Rio Branco;
- Rua Saldanha Marinho, no trecho entre a Rua Professor Plínio Leite e a Avenida Visconde do Rio Branco;
- Rua Marquês de Caxias, no trecho entre a Rua Professor Plínio Leite e a Avenida Visconde do Rio Branco, no bairro do Centro.

Art. 7º - Instituir ponto de táxi (20 vagas) na Rua Professor Plínio Leite, no lado direito da via, no trecho entre a Rua Saldanha Marinho e a Rua 12.

- Garantir acesso livre aos moradores e aos serviços essenciais no entorno.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RATIFICAÇÃO – Ratifico a presente inexigibilidade de licitação sob a fundamentação legal do artigo 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c artigos 123 e 124 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS, adjudicando o serviço prestado pela ENGIE BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.792.052/0001-36. Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, programada ou sob demanda, do software maestro e da infraestrutura de tecnologia da informação (TI) que compõem os centros de controle operacionais – CCO mobilidade e CCO da base operacional do Túnel Charitas/Cafubá. Valor: 439.431,35 (quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e um mil e trinta e cinco centavos) à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.126.0145.6337, Natureza da Despesa nº 33.90.40 e Fonte de Recurso nº 1.704.00. Processo Administrativo: 9900161805/2025.

**NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR
ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE**

ERRATA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

Na publicação do dia 16 de julho de 2025, onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de julho de 2025, desde que posterior ou concomitante à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O, valendo a data da publicação como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de julho de 2025, desde que posterior ou concomitante à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O, valendo a data da publicação como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION

ACEITE PROVISÓRIO

Fica aceita provisoriamente a obra referente à “PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VERTICAIS E HORIZONTAIS DAS RUAS HAMILTON PICAÑO E ESTRADA DA FAZENDINHA, NO BAIRRO BADÚ”, neste Município. Contrato nº 001/2024 (Processo nº. 990009159/2023), em nome da Empresa, **MCAP PAVIMENTAÇÃO e EMPREENDIMENTOS LTDA.**

ACEITE DEFINITIVO

Fica aceita definitivamente a obra referente à “PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VERTICAIS E HORIZONTAIS DAS RUAS HAMILTON PICAÑO E ESTRADA DA FAZENDINHA, NO BAIRRO BADÚ”, neste Município. Contrato nº 001/2024 (Processo nº. 990009159/2023), em nome da Empresa, **MCAP PAVIMENTAÇÃO e EMPREENDIMENTOS LTDA.**